



Diário Oficial

IMPrensa Oficial - Poder Executivo. ANO VI Nº 200 - SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO/2018 - PÁG(S). HOJE: 6

Prefeitura de Arari
arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Plano01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Vigência: 2018-2028

Responsáveis pela elaboração:

1. Gestora da Assistência Social: Roseline Santos Sousa
2. Comissão Inter Setorial:
 - a) Jânio de Jesus Bogéa Dutra e Naiara Sousa Ferreira de Carvalho, representantes do Conselho Tutelar do Município;
 - b) Ailton Barros e Raimunda Lucimêre Frazão Costa Santos, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - c) Antonia da Conceição Oliveira Pereira, Coordenadora do CREAS do Município e Geisiane Oliveira Martins, técnica do CREAS;
 - d) Thanmires Lavra Licar, representante do CRAS I;
 - e) Fernanda Kaianny Brito Costa, representante do CRAS II;
 - f) Liana Mendes Banhos, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - g) Antonio José Lopes Silva, representante do Setor de Assistência Social;
 - h) Deusima de Jesus Santos, representante do Setor de Cultura.

1.2 Prefeitura Municipal de Arari-MA

Prefeito: Djalma de Melo Machado; Endereço: Avenida Dr João da Silva Lima; CEP: 65480-000; Contato: 3453-1140; E-mail: prefeitura@arari.ma.gov.br; Site: ww.arari.ma.gov.br

1.3 Órgão Gestor responsável pela Gestão do Plano Municipal Socioeducativo

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social; Gestora: Roseline Santos Sousa; Endereço: Avenida Dr João da Silva Lima; CEP: 65480-000; E-mail: assistenciasocialarari@hotmail.com

1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente: Ailton Barros; Endereço: Rua Manoel de Sá e Silva nº 48 Centro ; CEP: 65480-000; Composição do Conselho: Associação de Moradores do Povoado Trizidela, Titular: Maria Noeme Martins da Silva, Suplente: José Francisco Cordeiro; Movimento Popular de Saúde, Titular: Maria da Conceição da Costa Silva, Suplente: Jéssica Cordeiro Campelo; Ararienses Unidos Pela Arte, Titular: Leny Neves Martins Ribeiro, Suplente: Liliane Silva Ribeiro; Companhia Mistura Arte e Produções, Titular: Ailton Barros; Suplente: Deusima de Jesus Santos; Secretaria de Assistência Social, Titular: Roseline Santos Sousa, Suplente: Antônio José Lopes Silva; Secretaria de Educação, Titular: Raimunda Lucimere Frazão Costa Santos, Suplente: Mauro Henrique Praseres Fernandes; Secretaria de Saúde, Titular: Liana Mendes Banhos, Suplente: Maryklene Sousa Costa; Chefia de Gabinete do Prefeito, Titular: João da Conceição Brito Sousa, Suplente: Sandra Maria Fernandes Rocha .

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arari-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, que é resultado de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de articular e envolver outras áreas do Poder Público Municipal e representantes de Entidades. Após uma série de encontros, de estudos e debates protagonizados por operadores do Sistema de garantia de Direitos para Adolescentes.

A Construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na responsabilidade desafiadora para a construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos que em alguns momentos transformou-se em uma difícil tarefa de mobilização.

Após 28 anos da promulgação do ECA e da pouca efetividade das Políticas Públicas voltadas ao atendimento de Adolescente envolvidos

com práticas infracionais, a Lei do SINASE apresenta novas perspectivas de estrutura, qualificação e funcionamento para o atendimento do Sistema socioeducativo.

Conforme o ECA nos Incisos I e II do art. 88 quanto as diretrizes da Política de Atendimento a Criança e Adolescente, a Política Administrativa dos serviços ofertados deve observar a realidade local. Portanto se busca a articulação e o comprometimento das Políticas Intersetoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública) reconhecendo a incompletude e a complementariedade entre si visando assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos Adolescentes com a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida, para que o Adolescente em conflito com a Lei deixe de ser considerado um “problema” para ser compreendido como uma prioridade social.

Sendo assim, em consonância com o SINASE esse Plano é um Instrumento de gestão que busca garantir o atendimento intersetorial aos Adolescentes com medidas socioeducativas.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal e Atendimento Socioeducativo foi construído a partir da criação da Comissão intersetorial normatizada pela Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2018 , composta conforme a descrição abaixo:

- i) Jânio de Jesus Bogéa Dutra e Nayara Sousa Ferreira de Carvalho, representantes do Conselho Tutelar do Município;
- j) Ailton Barros e Raimunda Lucimêre Frazão Costa Santos, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- k) Antonia da Conceição Oliveira Pereira, Coordenadora do CREAS do Município e Geisiane Oliveira Martins, técnica do CREAS;
- l) Thanmires Lavra Licar, representante do CRAS I do Município;
- m) Fernanda Kaianny Brito Costa, representante do CRAS II do Município;
- n) Liana Mendes Banhos, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- o) Antonio José Lopes Silva, representante do Setor de Assistência Social;
- p) Deusima de Jesus Santos, representante do Setor de Cultura.

O Plano Municipal define expectativas e estratégias de longo prazo correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo.



As estratégias ordenam-se em cinco eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes, Sistemas de Justiça e Segurança e Fortalecimento e Articulação das Políticas Públicas (Assistência Social, Educação/Cultura, Saúde, Esporte, e profissionalização).

A estrutura de apresentação do Plano segue: Princípios e diretrizes; Marco situacional geral/local; Modelo de Gestão; Metas, prazos e responsáveis.

O Plano Municipal está organizado em cinco eixos, objetivos, metas, distribuídas em três períodos:

1º Período (2018-2020): dois anos, compreende as implantações sugeridas neste documento, bem como a primeira avaliação;

2º Período (2018-2022): quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários Federal, Estadual e Municipal;

3º Período (2022-2026): quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários Federal, Estadual e Municipal.

O monitoramento será contínuo e ocorrerá ao final de cada um destes períodos, objetivando avaliar e corrigir o processo.

A socioeducação é imprescindível como política específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes.

Nesse sentido, este Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional a às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do CONANDA, LF 12.594/2012, que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

Princípios

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.

2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.

3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

DIRETRIZES

Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

MARCO SITUACIONAL GERAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, neste ambiente de redemocratização política, a sociedade brasileira pode contar com o ECA como um instrumento que garante à todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos. Tornam-se necessárias, entretanto, mudanças para concretizar princípios consagrados na legislação, como a garantia da absoluta prioridade a todas as principais contradições da nossa sociedade. Ainda hoje ocorrem ameaças de retrocessos em relação aos princípios e avanços concretizados há pouco menos de 28 anos pela Legislação Brasileira, a exemplo das inúmeras propostas de rebaixamento da idade mínima de responsabilidade penal que tramitam no Congresso Brasileiro.

Para modificar a realidade, entretanto, temos que conhecê-la. Nestes últimos anos, muitos estudos e experiências demonstraram o quanto o sistema socioeducativo ainda não incorporou nem universalizou em sua prática todos os avanços consolidados na legislação.

Sistema de Justiça e Segurança:

Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos.

Falta de entendimento sobre a situação de exclusão social que condiciona a trajetória do/a adolescente a quem é designada a autoria de um ato infracional.

Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal.

Insuficiência de provimentos que coadunem com os marcos legais do SINASE.

Carência na formação e capacitação dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude.

Insuficiência de Delegacias Especializadas.

Subutilização da remissão ministerial e judicial e de mecanismos de solução de conflitos na esfera extrajudicial.

Insuficiência ou incompletude das equipes interprofissionais.

Espaço físico e infraestrutura geral insuficientes e inadequados.

Necessidade de regionalização das Varas de Infância e da Juventude.

Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado.

Deficiência na escuta dos adolescentes em algumas etapas do processo.

Unidades de Atendimento Inicial Integrado:

Estrutura e pessoal insuficiente e ausência de instituições, órgãos e serviços nos atendimentos integrados existentes, de acordo com o que dispõe o artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Fragilidade na articulação e insuficiência de atuação integrada da Rede de Atendimento.

Escassez na destinação de recursos orçamentários para a política de atendimento socioeducativo.

Fragilidade da gestão municipal na oferta de ações de educação, saúde e assistência social direcionadas para aplicação das medidas protetivas àqueles que necessitarem.

Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:

Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas.

Falta de entendimento sobre as diferenças entre medidas protetivas e medidas socioeducativas.

Fragilidade na interlocução entre instituições, órgãos e serviços da rede de atendimento e proteção.

Falta de qualificação dos municípios para a implementação da política.

Insuficiência de recursos para o cofinanciamento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto.

Estrutura e pessoal insuficientes e ausência de instituições, órgãos e serviços de atendimento em meio aberto.

Recursos Humanos:

Quadro de pessoal do sistema socioeducativo insuficiente para o atendimento da demanda, segundo diretrizes do SINASE.

Remuneração incompatível com o trabalho especializado exigido.

Alta rotatividade de pessoal, principalmente devido à carência de servidores efetivos. Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação e capacitação continuada.

Insuficiência de regulamentação e cofinanciamento.

Sistema de Informações:

SIPIA/SINASE não absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo.

Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente.

Dificuldade de implantação do SIPIA/SINASE como instrumento de integração dos dados dos tribunais, promotorias, defensorias e órgãos dos executivos estaduais e municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas.

MARCO SITUACIONAL LOCAL

O Serviço de Proteção Social à Adolescência em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) foi tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do CREAS.

O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das



medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA).

Com base nos atendimentos socioeducativos realizados aos adolescentes tendo como referente ao ano de 2017 e 2018 detalhamos a realidade dos adolescentes:

Quanto ao Gênero dos Adolescentes passíveis de MSE-MA

Tabela 1:

Contagem de Gênero	
Feminino	03
Masculino	14
Total Geral	17

Quanto à distribuição dos Adolescentes por faixa etária:

Tabela 2

Idade	
12 anos	01
14 anos	01
15 anos	04
16 anos	06
17 anos	04
18 anos	01
Sem inf.	

Quanto à tipologia do Ato Infracional

Tabela 3

Ato Infracional	
Roubo	03
Agressão física	03
Ameaça e agressão física	02
Ameaça	01
Furto	01
Porte de arma branca	02
Posse de droga	02
Sem habilitação	02
Perturbação da ordem pública	01
Total Geral	

Quanto a Frequência Escolar dos adolescentes

Tabela 4

Frequência Escolar	
Frequente	12

Não frequenta	05
Total Geral	

Quanto ao Mercado de trabalho dos adolescentes

Tabela 5

Mercado de Trabalho	
Formal	
Informal	2
Não trabalha	15
Sem informação	
Total Geral	17

Quanto aos números de adolescentes em Medida Socioeducativa em meio aberto por ano.

Tabela 6

Adolescentes em MSE-Arari	
2018	01
Total Geral	01

MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art.1º estabelece as normas de exercício do poder, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Nos incisos I e II do Art. 204, a Constituição Federal estabelece as diretrizes da descentralização e da participação da população, nas ações de Assistência Social. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios cabe a execução da política socioeducativa no país, por intermédio de ações descentralizadas e cofinanciadas nos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012, concretizam estes princípios através da participação direta, por meio das organizações representativas da sociedade civil, as quais exercem o poder de controle e acompanhamento das políticas públicas através do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, o Plano Nacional do SINASE tem, como um de seus fundamentos, o aprimoramento institucional inscrito nestes documentos legais, em particular no formato da gestão da política socioeducativa.

Um dos principais obstáculos à implantação e consolidação da política socioeducativa no país e também no Município é a organização do sistema como um todo, pouco clara e compartimentada nas responsabilidades operacionais. A invisibilidade político-administrativa e a divisão político-operacional não facilita a implantação e consolidação da política socioeducativa no país. Muito pelo contrário. Além disso, apesar dos esforços empreendidos pelas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde (para citar apenas três das políticas setoriais) há falta de coordenação de articulações locais para unificar e direcionar os esforços necessários, o que contribui para que a aplicação de medidas socioeducativas, na prática, muitas vezes reproduza os conceitos minoristas superados pela adoção da Doutrina da Proteção Integral, refletida em nossa legislação.

O modelo de gestão ora proposto estabelece uma coordenação nos três níveis do poder executivo, responsável por articular e implantar todas as medidas socioeducativas, qual seja sua natureza. A Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Implementação do PMMS objetiva manter permanente articulação interinstitucional, com a participação direta de todas as políticas setoriais pertinentes. A intersectorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas.

No desenho apresentado, será definido o responsável administrativo pela gestão da política – encarregado da coordenação, articulação e aplicação de quaisquer das medidas previstas, bem como da definição dos pontos focais das políticas intersetoriais estruturantes do sistema (educação, saúde e assistência social).

EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZO E RESPONSÁVEIS:

EIXO 1 – GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -PMMS

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Operacionalizar o Sistema Municipal de Atendimento socioeducativo.	Encaminhar ao Poder Executivo a minuta do projeto de lei para a operacionalização do PMMS.	X			Comissão Intersetorial e CMDCA
Articular, mobilizar as Políticas Públicas, órgãos de defesa e garantia de direitos e conselhos municipais para adesão e conhecimento do sistema.	Organizar o primeiro seminário do Sistema Socioeducativo e os desafios para a implantação do Plano, e posteriormente a cada dois anos.		X	X	SMAS CMDCA Comissão Intersetorial
Garantir recursos orçamentários e financeiros para a execução do Plano.	Encaminhar solicitação ao Executivo Municipal pedido de criação de rubrica no orçamento municipal.	X		X	SMAS CMDCA Comissão Intersetorial



Criar comissão intersecretorial de implementação e acompanhamento do Plano.	Encaminhar solicitação para as secretarias municipais que ainda não possuem representação para indicarem seus representantes para a formação da comissão intersecretorial responsável pelo sistema socioeducativo.	X			SEMAS CMDCA Comissão Intersetorial.
---	--	---	--	--	---

EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral, gestores, técnicos das áreas e demais profissionais da rede.	Mobilização e sensibilização da rede de serviço, profissionais e comunidade através de oficinas, seminários sobre a temática adolescentes em conflito com a lei e medidas socioeducativas, ressocialização do adolescente.		X	X	Secretarias Municipais, Instituições parceiras, CMDCA e Comissão Intersetorial.
Publicizar o Plano Municipal de Atendimento socioeducativo de Arari-MA.	Divulgar o Plano de atendimento socioeducativo para todos os órgãos municipais Executivo, Judiciário e Legislativo.	X			SEMAS CMDCA Comissão Intersetorial.
Fomentar de forma permanente a capacitação continuada a toda a rede de atendimento.	Capacitação permanente de todos os envolvidos na operacionalização dos serviços voltados para os adolescentes envolvidos em ato infracional e suas famílias. Capacitar os técnicos a utilização do SIPIA/PMMS.	X	X	X	SEMAS CMDCA Comissão Intersetorial.

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Promover a participação dos adolescentes junto ao sistema.	Incentivar a participação autônoma dos adolescentes com apresentação de propostas durante os seminários de avaliação do plano.		X	X	SEMAS CMDCA Comissão Intersetorial.
Garantir a participação dos adolescentes no CMDCA, nas Conferências dos direitos da criança e adolescentes e demais conferências.	Motivar a participação dos adolescentes no CMDCA e nas conferências Municipal, Estadual e Federal	X	X	X	SEMAS CMDCA Comissão Intersetorial.
Orientar quanto aos seus direitos e deveres previstos nas Leis vigentes.	Possibilitar que os adolescentes recebam informações relacionadas ao cumprimento da medida socioeducativa conforme legislação vigente.		X	X	CREAS SEMAS CMDCA Comissão Intersetorial.

EIXO 4 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Promover a aproximação entre o Poder Judiciário vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, delegacia de polícia, brigada militar e demais Secretarias municipais responsáveis pelo atendimento socioeducativo.	Reuniões com os responsáveis no grupo específico para este fim, sendo bianual.		X	X	Sistema de Justiça e operadores do SGD, Comissão Intersetorial.
Pactuar o plano com Conselhos Municipais e Conselho Tutelar.	Acompanhamento do Processo de implantação e implementação, avaliação e monitoramento das ações previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo	X	X	X	Conselhos Municipais, Conselho Tutelar; CMDCA; Comissão Intersetorial.

EIXO 5 – FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA E PROFISSIONALIZAÇÃO)

OBJETIVO	META	DO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Ações na área da Assistência Social			X	X	SEMAS SGD; CMDCA;
Implantar e potencializar os serviços de					



atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto.	Com a implantação do PMMS busca – se a qualificação do atendimento aos adolescentes em medida socioeducativas em meio aberto, Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) e suas famílias. Garantir o atendimento para as famílias e adolescentes com Oficinas de Reflexão, Elaboração de Plano Individual de atendimento (PIA), Oficinas de aprendizagem.	X			Comissão Intersetorial.
Garantir investimento para a construção da sede própria para o CREAS. Garantir vagas nos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Estação Conhecimento. Cadastrar os adolescentes em programas de profissionalização.	Até a segunda avaliação deste plano obter espaço próprio para funcionamento do CREAS. Destinar 10% das vagas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto. Encaminhar os adolescentes que cumprem medida socioeducativo para serem incluídos.		X	X	SMAS
<u>Ações na área do Esporte</u>					
Criar um projeto municipal de esporte para crianças e adolescentes.	Destinar 20% das vagas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto		X	X	Departamento de Esporte e Lazer
Reeducar os jovens nas atividades realizadas pela equipe do NASF e PSE e oficinas terapêuticas. Realizar os programas de ações educativas. Desenvolver atividades ocupacionais, lúdicas e recreativas visando a reestruturação da condição biopsicossocial e cultural do usuário. Apoiar a inserção nas ações de Saúde Mental na Atenção básica no Município. Incentivar o envolvimento da família com a recuperação do residente buscando o auxílio nestes entes durante o tratamento e após a alta, e fornecendo ferramentas de enfrentamento ao uso e dependência química.	Palestras educativas nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, como medidas preventivas; Reabilitação e recuperação de crianças e adolescentes em situação de risco instalado; Encaminhamento para os serviços necessários; Busca ativa através dos Agentes Comunitários de Saúde nas Equipes de Saúde da Família. Oficinas terapêuticas realizadas no CAPS; Parceria com Instituições.		X	X	SEMUS
<u>Ações na área da Educação e Cultura</u>					
Ampliar os integrantes da Banda Municipal priorizando adolescentes em medida socioeducativa. Diagnosticar a realidade escolar dos adolescentes envolvidos com atos de violência. Proporcionar atividades extracurriculares no contra turno escolar, tais como: dança, teatro, música, artesanato, esporte, informática educativa, oficina de leitura e capoeira em parceria com a Estação Conhecimento.	Estimular a participação de adolescentes na Banda Municipal que cumprem medida socioeducativa. Diagnosticar 100% dos adolescentes envolvidos com atos de violência. Oferecer oportunidades culturais para desenvolvimento de potencialidades, a pelo menos 50% dos jovens diagnosticados, melhorando sua autoestima e integrando-os no convívio social.		X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Lazer. Secretaria de Educação.



Aulas de reforço escolar visando reclassificação escolar.	Estimular a participação e aprendizagem dos alunos nas aulas de reforço escolar a fim de que possam progredir em seus estudos.		X	X	
---	--	--	---	---	--

Arari-MA 04/10/2018.

Bibliografia:

BRASIL. Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília DF.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594 de 2015.

BRASIL. Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos –SDH. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo : Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília 2013.



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado, Prefeito Municipal

Álvaro João Batalha Jardim, Vice-prefeito Municipal

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

João Batista Ericeira Silva, Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

José Cleilson Fernandes Jornalista DRT nº 1787/MA

Assessor Especial de Comunicação / Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo,

Procurador Jurídico

arari.ma.gov.br/diario

Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02

Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957